LEI MUNICIPAL Nº 8.868, DE 03/08/2024

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DA CIDADE DE PETRÓPOLIS O TRONO DE FÁTIMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Esta Lei declara como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Material da Cidade de Petrópolis o Trono de Fátima - Capela de Nossa Senhora de Fátima - localizado à Rua Padre Moreira, Valparaíso, Petrópolis/RJ.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 03 de agosto de 2024.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Octavio Sampaio
CMP: 2067/2024